



PEDIDO DE COMPRA: 000002 / 2026
EMIÇÃO: 27/01/2026
SECRETARIA: DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Objetivo: Aquisição de 100 (cem) unidades de massa asfáltica, acondicionadas em sacas de 25 kg, destinada à manutenção corretiva e preventiva das estradas vicinais e vias urbanas sob responsabilidade do Departamento de Obras do Município de Porto Lucena/RS.

Justificativa: -

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade contínua da Administração Pública Municipal de Porto Lucena/RS em assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e preservação do patrimônio público nas estradas vicinais e vias urbanas sob responsabilidade do Departamento de Obras.

O Município possui extensa malha viária urbana e rural, sujeita a desgastes naturais decorrentes da ação do tempo, do tráfego de veículos leves e pesados, bem como de intempéries climáticas, especialmente chuvas intensas, que ocasionam a formação de buracos, fissuras e desagregação do pavimento.

A ausência de manutenção corretiva e preventiva compromete diretamente a segurança de motoristas e pedestres, eleva o risco de acidentes, aumenta os custos futuros de recuperação integral das vias e impacta negativamente o desenvolvimento econômico local, sobretudo no escoamento da produção agrícola e no acesso da população a serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a aquisição de massa asfáltica ensacada, pronta para aplicação, solução que permite intervenções imediatas, ágeis e economicamente vantajosas, especialmente em reparos pontuais, sem a necessidade de mobilização de grandes estruturas operacionais ou paralisação prolongada do tráfego.

A contratação atende, portanto, ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança viária, a eficiência administrativa e a adequada conservação das vias públicas municipais.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a presente contratação corresponde à aquisição de 100 (cem) unidades de massa asfáltica, acondicionadas em sacas de 25 kg.

A definição da quantidade baseou-se:

- no histórico recente de manutenções corretivas realizadas pelo Departamento de Obras;
- na frequência de surgimento de patologias no pavimento urbano e rural;
- na necessidade de manutenção preventiva para evitar a degradação acelerada das vias;
- na capacidade operacional da equipe municipal para aplicação do material.

Foram analisadas alternativas como a contratação de usina de asfalto ou execução de serviços terceirizados de tapa-buracos. Contudo, tais opções mostraram-se menos vantajosas sob o aspecto técnico e econômico, seja pelo custo elevado, seja pela baixa flexibilidade operacional.

A escolha da massa asfáltica ensacada justifica-se por permitir armazenamento adequado, aplicação sob demanda, redução de desperdícios e maior eficiência na execução dos reparos, atendendo plenamente às necessidades do Município com menor impacto financeiro.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa prévia de preços praticados no mercado, considerando fornecedores compatíveis com o objeto e valores usualmente praticados para aquisição de massa asfáltica ensacada.



O valor unitário médio estimado é de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos) por saca de 25 kg.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a:

100 unidades x R\$ 41,50 = R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

O montante enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente viável a realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.